DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 2903 / 92 – CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o ar tigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de feve reiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Cole tivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Maria da Glória Rincon Ferreira, constante do processo n^{Ω} 030.015267/91, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Vi<u>a</u> ção Alvorada Ltda, referente à multa de Cr\$ 36.258,76 (trintae seis mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e seis cent<u>a</u> vos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 159/92-DF-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em comtrário.

Brasília, 08 de abril de 1992

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

residente

DA GLÓRIA RINCON FERREIRA MARIA

Membro

MÁRCIO

Membro

CLAUDA O ANTONIO EONTES DIÉGUES Membro

MELOCHASCIMENTO ANTONIO

Membro

VERIDIAMA BRAGANÇA DA SILVA Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO

Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS

Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES

Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO

Membro